



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 054/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Consórcio Tecon Ardo - RC

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Natal, nº 519, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 40.119.615/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3238-5539

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1003.2318

PROCESSO Nº: 1536.2021

ATIVIDADE: Usina de Produção de Concreto Asfáltico

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: km 200,940 da Rodovia BR 319, Lado Direito, Beruri-AM.

FINALIDADE: Autorizar a implantação de uma Usina de Produção de Concreto Asfáltico, com canteiro de obras e posto de abastecimento, com área útil de 3.263,64 m², de uma área total de 50.156,49 m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 26 AGO 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 054/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1536.2021**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a comercialização e o transporte de material oriundo da terraplenagem, sendo apenas permitido a detentora doar o material, com prévia Autorização deste IPAAM.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA Nº 307/02.
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
11. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, por meio de projeto paisagístico, contendo espécies florestais nativas de rápido crescimento.
12. Construir ao redor das Unidades de armazenamento de CAP e BPF bacias de contenção com capacidade igual ou superior aos produtos armazenados.
13. O sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário deverá conter pontos de coleta de fácil acesso.
14. Atender, durante a vigência da Licença, as solicitações resultantes da análise do CAR Nº AM-1300631-31AE01D3E56A440A9DCE171A8CC98033.
15. Apresentar no prazo de 30 dias, Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
16. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para o **lançamento de efluentes**, nos termos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM/ Nº 12/17 de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH
 - c) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para a **captação**, nos termos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM/Nº 12/17 de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
 - d) Comprovante de destinação final de resíduos.
 - e) Documento comprobatório do esgotamento sanitário do canteiro de obras
 - f) Comprovante de destinação final do material excedente proveniente da terraplenagem.
 - g) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, com respectivo cronograma de execução de treinamento simulados, referente à atividade exercida pela empresa, devidamente assinado pelo responsável técnico acompanhado de ART.
 - h) Teste de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas, conforme NBR 13784/97 da ABNT.
 - i) Cronograma de Manutenção Preventiva/Corretiva que deverão ser realizadas no Sistema Separador Água e Óleo, devidamente assinado pelo responsável técnico acompanhado de ART.